

	DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	Página 1 de 7
Tipo do Documento: CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES		Data 01/09/2023

Capítulo 1. Introdução

O Grupo Krindges está totalmente empenhado em apoiar o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável e levou esses objetivos em consideração ao projetar seu planejamento estratégico futuro, garantindo que as prioridades e ações da empresa contribuam significativamente para o alcance de tais objetivos.

O Grupo Krindges entende a sustentabilidade como o compromisso do grupo à sua continuidade a longo prazo através da criação de valor partilhado para as suas partes interessadas enquanto opera com responsabilidade. O grupo assumiu compromissos, políticas, sistemas de gestão e ações no campo da gestão, ética e responsabilidade corporativa para atingir esse objetivo.

O Grupo Krindges, ciente da importância das ações de seus fornecedores, procura exigir de todos aqueles que fornecem ao grupo bens ou serviços que cumpram os critérios de responsabilidade socioambiental.

Esses critérios são baseados princípios de direitos humanos, condições de trabalho, meio ambiente e anticorrupção.

O objetivo deste Código de Conduta do Fornecedor é disseminar e promover valores e práticas responsáveis quanto à atuação e conduta profissional dos fornecedores em suas diversas áreas de atuação.

Este documento está alinhado aos valores éticos de respeito, integridade e sustentabilidade, bem como os princípios contidos neste documento procuram formalizar o mínimo de requisitos éticos, sociais e ambientais que todos os fornecedores devem aceitar e cumprir para colaborar com o Grupo Krindges, assumindo também o compromisso de o estender à sua própria cadeia de abastecimento para que juntos possamos construir um mundo melhor.

O Grupo Krindges monitorará e garantirá a aplicação contínua destes princípios pelos fornecedores, podendo solicitar auditorias para verificar o grau de conformidade.

	DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	Página 2 de 7
Tipo do Documento: CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES		Data 01/09/2023

Ao aceitar este Código, os fornecedores assumem o compromisso de que todos os acordos, contratos e relações comerciais existentes e futuras com o Grupo Krindges estarão aderentes às disposições contidas neste documento.

Capítulo 2. Contratos de trabalho

Os fornecedores da Krindges devem estabelecer contratos de trabalho com seus colaboradores, que respeitem a legislação trabalhista em vigor, bem como, prezar pela valorização e respeito aos direitos humanos. Não são toleradas relações trabalhistas em desacordo com esta premissa ou não regidas por contratos de trabalho formais.

Capítulo 3. Direitos humanos e trabalhistas

Os fornecedores devem manter um ambiente de trabalho caracterizado pelo profissionalismo e respeito, pela dignidade de cada colaborador/trabalhador e de cada pessoa com quem os seus colaboradores interagem. Devem tratar todos os trabalhadores com dignidade e respeito e não devem submetê-los a condições degradantes; nem devem tolerar discriminação; devendo promover uma cultura e local de trabalho que promovam oportunidades iguais para todos e não devem tolerar assédio, ameaças ou retaliação por denunciar assédio.

Os fornecedores não devem se envolver ou apoiar a escravidão e não devem usar trabalho forçado ou involuntário, nem exigir trabalho ou serviço de uma pessoa sob ameaça ou coerção.

Os fornecedores não devem usar trabalho infantil. O termo “criança” refere-se a qualquer pessoa empregada com menos de 16 anos, ou abaixo da idade mínima aplicável para conclusão da educação obrigatória, ou abaixo da idade mínima para trabalhar. O uso de programas legítimos de aprendizado no local de trabalho, que cumprem todas as leis e regulamentos, é apoiado. Os trabalhadores menores de 18 anos não devem realizar trabalhos que possam prejudicar a saúde, a segurança ou a moral dos trabalhadores jovens. Os fornecedores não

	DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	Página 3 de 7
Tipo do Documento: CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES		Data 01/09/2023

devem exigir que trabalhadores juvenis façam horas extras ou realizem trabalho noturno. Os fornecedores também devem cumprir todas as outras leis e regulamentos aplicáveis em relação ao emprego de menores.

Os fornecedores devem cumprir todos os regulamentos aplicáveis relativos às condições de trabalho de seus colaboradores, incluindo, entre outros, as leis, regulamentos e normas relativas ao pagamento do salário-mínimo legal ou um salário que atenda aos padrões da indústria.

Capítulo 4. Jornada de trabalho

Os fornecedores devem respeitar o limite máximo da jornada de trabalho estabelecido pela legislação local em vigor. Além disso, a carga de trabalho não deverá ultrapassar o limite de horas extras estabelecido em lei, e qualquer hora extra deverá ser contabilizada e remunerada, também conforme legislação.

Capítulo 5. Valorização e respeito a diversidade

Os fornecedores devem estar comprometidos com uma força de trabalho livre de assédio e discriminação ilegal. Os fornecedores devem empregar trabalhadores com base em sua capacidade de fazer o trabalho e não devem se envolver em discriminação contra qualquer trabalhador com base em raça, orientação sexual, identidade de gênero, cor, idade, sexo, maternidade, nacionalidade, deficiência, religião, etnia, estado civil, afiliação política ou sindicalização, na contratação e outras práticas de emprego, como promoções, recompensas e acesso a treinamento. Sempre que possível, os fornecedores incentivarão a diversidade nas suas empresas por meio da inclusão em suas cadeias operacionais de mulheres, de minorias, pessoas com Deficiência e LGBTQIA+.

	DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	Página 4 de 7
Tipo do Documento: CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES		Data 01/09/2023

Capítulo 6. Valorização da contratação local

Os fornecedores deverão, sempre que possível, priorizar a contratação de mão-de-obra local e dar preferência na sua cadeia de abastecimento a fornecedores que também operem localmente.

Capítulo 7. Assédio

Os fornecedores devem tratar os trabalhadores com respeito e dignidade. Para isso, o ambiente de trabalho deve ser isento de qualquer forma de assédio, como a punição corporal, moral ou pecuniária, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.

Capítulo 8. Saúde e segurança no local de trabalho

Os fornecedores devem tratar as pessoas com dignidade e respeito, priorizando a segurança, o bem-estar e a dignidade de todos os indivíduos, cujos talentos e trabalho árduo nos ajudam a fornecer nossos produtos e serviços.

Os fornecedores devem fornecer condições de trabalho seguras e saudáveis em todas as suas operações. comprometendo-se com a segurança e a saúde de seus funcionários, mantendo um ambiente de trabalho seguro, minimizando os riscos físicos por meio de projeto adequado, controles administrativos e de engenharia, manutenção preventiva, procedimentos de trabalho seguros e treinamento contínuo de segurança. Os fornecedores são responsáveis por garantir que todos os trabalhadores estejam qualificados para desempenhar suas funções de trabalho com segurança.

Os fornecedores devem identificar, avaliar e controlar a exposição do trabalhador ao risco de tarefas fisicamente exigentes, incluindo manuseio de materiais, elevação pesada ou repetitiva, permanência prolongada e tarefas de montagem altamente repetitivas ou forçadas, fornecendo

	DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	Página 5 de 7
Tipo do Documento: CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES		Data 01/09/2023

equipamentos de proteção individual adequados e bem conservados e instruções sobre seu uso adequado.

Capítulo 9. Remuneração

Os fornecedores devem remunerar os trabalhadores, no mínimo, pelo piso da categoria legal, exigido em conformidade com a legislação provendo todos os benefícios legalmente determinados ou convencionados.

Capítulo 10. Liberdade de associação

Espera-se que os fornecedores permitam livremente que os trabalhadores se associem com outros, formem e participem (ou se abstenham de ingressar) de organizações ou associações industriais de sua escolha e negociem coletivamente ou se envolvam em qualquer atividade industrial legal sem interferência, discriminação, retaliação ou assédio.

Capítulo 11. Sigilo das informações

Os fornecedores devem preservar proteger a privacidade das informações fazendo cumprir as leis de privacidade e segurança da informação e os requisitos regulamentares quando informações são coletadas, armazenadas, processadas, transmitidas ou compartilhadas e não devem em hipótese alguma usar, divulgar, comunicar ou transmitir, direta ou indiretamente, tais informações, exceto se necessários no desempenho de seus deveres, considerando que tais exceções devem ser regidas por um termo de confidencialidade assinado de acordo com as partes. Além disso, os fornecedores não devem usar ou apropriar-se indevidamente de informações confidenciais ou usá-las de qualquer maneira, exceto conforme exigido sob leis aplicáveis.

	DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	Página 6 de 7
Tipo do Documento: CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES		Data 01/09/2023

Capítulo 12. Anticorrupção

Os fornecedores não devem oferecer, prometer, dar ou receber subornos ou qualquer outra forma de persuasão (incluindo dinheiro, brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento), independentemente do valor, com a intenção ou forma de influenciar uma decisão de negócios ou garantir uma transação que gere vantagem comercial, seja diretamente ou por meio de terceiros.

Os fornecedores devem implementar procedimentos adequados para evitar que funcionários ou pessoas associados ao seu negócio cometam crimes de suborno ou corrupção. A eficácia de tais procedimentos devem ser revisada regularmente para garantir que estejam operando de forma eficaz.

Capítulo 13. Conflitos de interesses

Os fornecedores devem garantir que fornecem bens e/ou serviços à Krindges de forma aberta e transparente. Qualquer conflito de interesse real ou potencial ou relação de parentesco com algum gestor da empresa, deve ser comunicado a área de Compliance do Grupo Krindges imediatamente para avaliação.

Capítulo 14. Qualidade dos produtos, bens ou serviços

Os fornecedores devem fornecer produtos, bens ou serviços de acordo com as respectivas ordens de Compra seguindo o Manual de Qualidade da Krindges e as Normas de Qualidade vigentes, quando aplicável.

Capítulo 15. Respeito ao meio ambiente

Os fornecedores devem melhorar a eficiência energética e reduzir o consumo de recursos naturais, incluindo energia elétrica, água e combustível, devendo usar as inovações e práticas

	DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	Página 7 de 7
Tipo do Documento: CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES		Data 01/09/2023

verdes que reduzam o impacto ambiental negativo. Os fornecedores devem tomar medidas razoáveis para cumprir as leis ambientais para minimizar as emissões de gases de efeito estufa e poluentes perigosos. Espera-se que os fornecedores façam esforços para eliminar ou reduzir os níveis de resíduos (sólidos e residuais) gerados.

O Grupo Krindges selecionará seus fornecedores com base no cumprimento de padrões predefinidos relacionados à produção de resíduos sólidos ou exigirá que seus fornecedores observem esses padrões.

Com relação aos aspectos ambientais, o Grupo Krindges espera que seus fornecedores tenham uma política ambiental eficaz e cumpram as leis e regulamentos de proteção ambiental. Na medida do possível, os fornecedores devem adotar uma abordagem preventiva ao meio ambiente, empreendendo iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental e promovendo a difusão de tecnologias ambientalmente corretas que estabeleçam boas práticas ao longo de sua vida útil.

A respeito das Substâncias Químicas e Materiais Perigosos, estas substâncias devem ser localizadas e gerenciadas, bem como outros materiais que representam um perigo ao meio ambiente quando são despejados. Estes precisam de cuidado no manuseio, movimentação, armazenamento, reciclagem ou reutilização e descarte com segurança.

Águas residuais e resíduos sólidos: o acompanhamento deve ser feito nas águas residuais e resíduos sólidos gerados em operações e processos nas instalações industriais e sanitárias, que devem ser controladas e tratadas corretamente antes de despejar ou descartar.

Com relação às emissões atmosféricas, os fornecedores devem monitorar os produtos químicos orgânicos voláteis, aerossóis, corrosivos, partículas e produtos químicos que destroem a camada de ozônio e subprodutos da combustão que são gerados nas operações e são emitidos para a atmosfera, que devem ser adequadamente controlados e tratados antes de serem liberados para a atmosfera.

	DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	Página 8 de 9
Tipo do Documento: CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES		Data 01/09/2023

Os fornecedores devem prezar pela produção de resíduos mínimos e reciclagem máxima. Os resíduos devem ser reduzidos ou eliminados, evitando desperdícios de toda a espécie, incluindo água e energia, não tolerando atividades que tenham como resultado a degradação do meio ambiente. Além da gestão dos seus impactos ambientais, o fornecedor deverá se comprometer em atuar na melhoria contínua de seus processos, reduzindo impactos ambientais negativos e potencializando inovações que promovam o consumo consciente de recursos naturais através de práticas como modificação de processos de produção e manutenção substituição, conservação, reciclagem e reaproveitamento de materiais.

Capítulo 16. Transparência e honestidade

Os fornecedores devem ter sistemas e procedimentos estabelecidos para demonstrar cumprimento deste Código. Isso inclui demonstrar a conformidade daqueles em suas próprias cadeias de abastecimento. Os fornecedores que não atenderem aos requisitos deste Código poderão receber a oportunidade de corrigir o incumprimento num prazo razoável. A Krindges reserva-se o direito de rescindir sua relação comercial e contrato com qualquer fornecedor que não o cumpra ou se recusar a cumprir este Código.

Ampére, 01 de setembro de 2023.



Renato Krindges

Presidente do Conselho Administrativo



Leonardo Fistarol Krindges

Diretor Executivo

	DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	Página 9 de 9
Tipo do Documento: CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES		Data 01/09/2023



Marisane Barbieri Felip
Gerência S&OP



Mauricieli Barbieri Carvalho
Comitê de Compliance